



LEI Nº. 1010/17, DE 03 DE MAIO DE 2017.

“Autoriza abertura de **crédito especial** ao Orçamento de 2017, para cobertura da transferência de recursos do Município, em favor de Convênio com a Associação dos Estudantes Técnicos e Superior de Pedras de Fogo e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), **destinados à transferência de recursos em face de obrigações assumidas através de Convênio celebrado com a Associação dos Estudantes Técnicos e Superior de Pedras de Fogo.**

Parágrafo Único – O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROJETO/ATIVIDADE:

12.364.1117.2226 – Contribuição ao Transporte de Estudantes do Ensino Técnico e Superior.

Fonte de recurso: Próprios

3390.41.00 – Contribuições R\$ 189.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, a anulação parcial de dotações do orçamento vigente e/ou excesso de arrecadação.

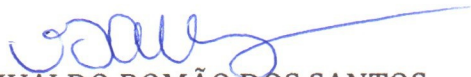


Art. 3º - Fica a Secretaria de Finanças autorizada a praticar os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 03 de Maio de 2017.



DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

